

Mínimo: avanços e pendências

ANDRÉ URANI*

O salário mínimo é um importante instrumento de determinação da renda das camadas mais pobres do mercado de trabalho. Estudo do economista Marcelo Neri mostra que a maior parte da redução da pobreza ocorrida após a estabilização se deu em maio de 1995, quando o salário mínimo passou de 70 para 100 reais. A parcimônia do governo em abrir mão desse instrumento, como todos sabem, se deve ao impacto das variações do salário mínimo sobre o gasto público previdenciário. A saída encontrada recentemente para superar esse impasse foi astuta: fixar o salário mínimo nacional como "mínimo dos mínimos" e permitir que os estados determinem pisos remuneratórios diferenciados.

A possibilidade de diferenciar os pisos salariais regionalmente representa, sem dúvida, um avanço. Não faz nenhum sentido, num país com as dimensões e a diversidade econômica, social e cultural do Brasil, ter o mesmo piso para todo o

território nacional. De fato, se todas as variáveis que podem influenciar o piso necessário (como os hábitos de consumo, os preços relativos, o tamanho da família, a participação das mulheres no mercado de trabalho etc) e o possível (como a pujança do setor privado e a situação orçamentária do setor público local) variam de uma região para outra, o piso também tem que variar.

A determinação dos pisos, no entanto, não deveria caber apenas aos governos estaduais. Existe espaço, na institucionalidade vigente, para se democratizar essa questão, passando a responsabilidade para as comissões estaduais de emprego (ou de trabalho), que são tripartites (ou seja, contam com a participação de representantes de diferentes níveis de governo, de associações patronais e de sindicatos de trabalhadores) e paritárias e estão organizadas em todas as unidades da federação. Mais ainda: seguindo o mesmo raciocínio anterior, não há nenhuma razão para que o piso de uma capital do estado seja o mesmo que o de um pequeno município do inte-

rior. Dado que já existem comissões municipais (que contam com a participação dos governos estaduais) na maioria dos municípios, as comissões estaduais deveriam se limitar a fixar "mínimos dos mínimos" estaduais e permitir que as municipais determinem pisos locais.

A descentralização de determinação dos pisos salariais, contudo, só se traduzirá num avanço democrático efetivo na medida em que for respeitada a Lei Camata e que seja aprovada a lei de responsabilidade fiscal.

A regra proposta pelo governo federal tem também o mérito de desvencilhar o nó previdenciário. É preciso, agora, que se parta para uma discussão mais séria sobre uma ampla reforma da Previdência, que abra espaço para um aumento efetivo do poder de compra das pensões e aposentadorias mais baixas sem comprometer o esforço de saneamento das contas públicas.